

LEI Nº 4.227, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza celebração de subvenção com entidades assistenciais do Município, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.538/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar subvenção com as entidades abaixo relacionadas, conforme o valor descrito:

- I.** Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondução ao Trabalho e à Educação – CRIARTE – Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- II.** Serviço de Obras Sociais – SOS – Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
- III.** Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis – Berçário Maria de Nazareth – Valor: R\$ 13.216,66 (treze mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
- IV.** Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa – Valor: R\$ 8.932,68 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º. O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 3º. A duração da subvenção será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa ao convênio.

Art. 4º. O presente repasse será coberto com recurso proveniente do orçamento vigente de 2016, suplementado se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 16 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

